



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.222 DE 28 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação nº 5000707-13.2022.8.13.0473."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

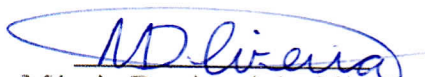
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo nos autos do processo nº 5000707-13.2022.8.13.0473, em trâmite na vara única da comarca de Paraisópolis, figurando no polo ativo o Paulo Luiz de Souza.

Art. 2º O valor do acordo será de R\$13.000,00 (treze mil reais) e pagamento será realizado através de depósito em conta bancária, sem descontos, após assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 28 de julho de 2022.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

01 AGO. 2022

Gonçalves, 14 : 23 hs

Roxaneide de Mello

PUBLICADO em 28.07.22
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

